

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – CET-Rio**

CP nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio** torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para o compartilhamento dos dutos da rede de comunicação semafórica desta CET-Rio para passagem de cabos destinados à transmissão de dados e telecomunicação nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.

1.2 O presente Chamamento Público e o Acordo de Cooperação Técnica dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990, pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as pessoas jurídicas interessadas declaram, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Cet-Rio, pela sua participação no presente Chamamento Público, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as participantes. O Edital poderá ser interrompido a qualquer momento, sem que caiba aos participantes e interessados qualquer direito à indenização por estes motivos.

1.4 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos ou formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início da data designada para o recebimento dos documentos conforme o **item 9**, os quais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **gts.cetrio@prefeitura.rio** aos cuidados da Comissão de Avaliação dos Documentos para o Credenciamento dos Interessados.

1.5 Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser respondidos em até 4 (quatro) dias úteis a contar do seu recebimento, com a divulgação da resposta pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.7 Somente serão aceitos esclarecimentos ou impugnações ao Edital encaminhadas conforme disposto no **subitem 1.4**.

1.8 Este edital e seus anexos estarão disponibilizados no seguinte *link* do sítio eletrônico: <https://cetrio.prefeitura.rio/chamamentos-publicos/> - (Chamamento Público para Acordo de Cooperação Técnica).

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Autorização da Sra. Chefe de Gabinete da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, conforme Art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 007200.000495/2026-15.

3. DIA, HORÁRIO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1 A Comissão de Avaliação dos Documentos para o Credenciamento dos interessados receberá pelo período de **30 meses, com início a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**, os documentos das pessoas jurídicas interessadas em celebrar o Acordo de Cooperação Técnica com a CET-Rio.

3.2 A CET-Rio, a seu critério, poderá encerrar o presente antes do prazo previsto para seu término, bem como prorrogar o prazo de validade deste Chamamento Público.

3.3 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar os documentos referentes à habilitação, por e-mail, em arquivo compactado, conforme disposto no **item 3.1** para o endereço eletrônico: **gts.cetrio@prefeitura.rio**.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para o compartilhamento dos dutos da rede de comunicação semafórica desta CET-Rio, para passagem de cabos destinados à transmissão de dados e telecomunicação, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Não haverá envolvimento de recursos orçamentários para execução do objeto descrito neste Edital.

6. PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CET-Rio.

6.2 O prazo do Acordo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, tendo

início a partir de sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todas as Empresas de Serviços de Telecomunicações e Transmissão de Dados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

8. DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Durante o período em que o presente Chamamento Público estiver em vigor as pessoas jurídicas interessadas enviarão os documentos de habilitação indicados no **item 9** para o endereço eletrônico: **gts.cetrio@prefeitura.rio**, nos termos indicados no **subitem 3.3**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A pessoa jurídica interessada arcará com todos os custos relativos à demonstração de sua habilitação. A CET-Rio, em hipótese alguma, será responsável por quaisquer custos, considerando os procedimentos realizados neste Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

9.2 O arquivo citado no **subitem 3.3** deverá conter os seguintes documentos:

I – cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – contrato social ou estatuto social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, com as eventuais alterações posteriores; III – ata de assembleia de eleição da atual diretoria ou do conselho de administração, quando aplicável;

IV – documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais da entidade;

V – Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS);

VI – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII – declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII – comprovação sumária de atuação na área temática objeto da cooperação, por meio de portfólio institucional, relatório de atividades ou outro documento equivalente.

9.3 Os documentos necessários ao credenciamento farão parte integrante do processo administrativo.

9.4 Se a documentação exigida neste Edital não tiver prazo de validade declarado, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos mesmos.

9.5 Não poderá participar do presente Chamamento pessoa jurídica declarada inidônea ou suspensa para contratar ou celebrar parcerias com o Município do Rio de Janeiro.

9.6 As pessoas jurídicas credenciadas no presente Chamamento Público deverão apresentar à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio os originais ou as cópias autenticadas da documentação de habilitação não obtidas em sites eletrônicos, quando da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão aceitos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão no D.O.-Rio.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos por meio do seguinte endereço eletrônico: **gts.cetrio@prefeitura.rio**.

10.3 A Comissão de Avaliação de Documentos para o Credenciamento dos interessados poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Caso a Comissão de Avaliação de Documentos não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à Presidência da CET-Rio, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

11.1 Uma vez deferido o credenciamento, a pessoa jurídica terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para assinar o Termo do Acordo de Cooperação Técnica com a CET-Rio. Ultrapassado este prazo, será necessária a realização de nova habilitação.

11.2 A pessoa jurídica será responsável, na forma do Acordo de Cooperação Técnica, pelos atos de seus empregados.

11.3 A pessoa jurídica será responsável, na forma do Acordo de Cooperação Técnica, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros ou à CET-Rio em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus prepostos.

11.4 A CET-Rio fiscalizará o acordo, devendo o parceiro privado atender às

determinações dessa Companhia, quanto aos objetivos previstos no Termo de Cooperação.

11.5 A CET-Rio não se responsabilizará por quaisquer danos causados ao parceiro privado na utilização dos dutos da rede de comunicação semafórica, inclusive, mas não somente, aqueles referentes à interrupção do tráfego de dados, furto ou avaria a equipamentos.

11.6 O requerente será responsável por reparar os danos causados aos equipamentos da CET-Rio.

11.7 As partes poderão desfazer o vínculo antes da data prevista para o término da parceria com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

12. DAS SANÇÕES

12.1 No caso de inobservância das regras previstas neste edital, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CET-Rio poderá impor ao parceiro privado, as seguintes sanções:

A. Advertência; e

B. Perda do direito de continuidade da parceria e consequente rescisão do acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º – O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a suspensão imediata das atividades e, em caso de reincidência, a rescisão unilateral da parceria, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para resguardar os interesses da CET-Rio.

§ 2º As sanções previstas nesta cláusula podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Convênio e serão precedidas das formalidades previstas do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

14.2 A pessoa jurídica deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público durante a vigência do

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-RIO

Rua Dom Marcos Barbosa, nº. 02 - 3º Andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20.211-178

Tel.: (21) 2088-0335 - cetrio@prefeitura.rio

Acordo de Cooperação Técnica.

14.3 Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Avaliação de Documentos para o credenciamento dos interessados observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018, e as normas que informam a atuação da Administração Pública.

14.4 Ficam as pessoas jurídicas participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Documentos para o credenciamento dos interessados.

14.6 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Plano de Trabalho
Anexo II	Minuta de Acordo de Cooperação Técnica
Anexo III	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo IV	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal nº 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo V	Declaração referente ao Art. 2º, Anexo I-A do Decreto Municipal nº 43.562/17
Anexo VI	Declaração referente ao Art. 2º, Anexo I-B do Decreto Municipal nº 43.562/17

14.7 Este Edital e seus anexos contêm 22 (vinte e duas) páginas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

Fátima Carvalho
Pregoeira – CET-Rio

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. Compartilhamento dos dutos da rede de comunicação semafórica da CET-Rio para passagem de cabos destinados à transmissão de dados e telecomunicação nas condições descritas e especificadas neste Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Entre os benefícios advindos das parceiras em questão nos seria autorizado dizer que o compartilhamento de dutos livrará a cidade de um sem-número de indesejáveis obras de instalação de cabos e dos malfadados buracos em ruas e calçadas que representam enormes perigos às pessoas idosas e portadores de necessidades especiais e obstáculos ao trânsito de pedestres, noticiados sempre com destaque pelos jornais e programas de TV.

3. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1. PRIMEIRA ETAPA

3.1.1. Formalização do interesse por parte da Pessoa Jurídica da Área de Comunicação de Dados quanto à utilização e compartilhamento dos dutos da rede de comunicação semafórica da CET-Rio mediante o envio da documentação prevista no Edital para o endereço eletrônico indicado no subitem 3.3 do Edital.

3.1.2. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

3.2. SEGUNDA ETAPA

3.2.1. Fornecimento à CET-Rio e prestação do serviço de acesso a 10 (dez) links de dados com velocidade nominal de 1GB cada, em locais definidos por essa Companhia, bem como 01 (um) link com velocidade nominal de 10GB que funcionará como concentrador dos demais links, de acordo com o cronograma indicado no **item 8** do presente Plano de Trabalho.

3.2.2. Franqueamento ao parceiro privado, na forma regulada pela CET-Rio, do uso dos dutos da rede de comunicação semafórica para utilização na passagem de cabos destinados exclusivamente a serviços de telecomunicações.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CET-Rio

5.1.1. Permitir ao parceiro privado o uso da sua rede de dutos de comunicação semafórica, nos termos previstos neste Plano de Trabalho.

5.2. OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

5.2.1. Fornecer o acesso a 10 links de dados com velocidade nominal de 1GB cada, nos locais definidos pela CET-Rio.

5.2.2. A critério exclusivo da CET-Rio, os referidos links poderão ser aglutinados ou desmembrados para sua efetiva instalação. O somatório geral das velocidades deverá perfazer 10GB. Os desmembramentos, aglutinações e a quantidade de links não deverão superar 20 (vinte) localizações diferentes.

5.2.3. Fornecer links com velocidade total de 10GB que poderão ter como pontos concentradores os endereços indicados pela CET-Rio, devendo o parceiro privado fornecer ainda os equipamentos necessários. Atualmente os endereços passíveis de atuarem como pontos concentradores são os seguintes:

- Sede da CET-Rio: Rua Dom Marcos Barbosa, n.º 02 / 3º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ;
- COR-Rio: Rua Ulisses Guimarães, n.º 300 – Cidade Nova;
- Fábrica de Placas da CET-Rio: Rua Bela: n.º 598 / 562 – São Cristóvão;
- Base Rebouças – Rua Jardim Botânico, n.º 50 – Lagoa;
- Base Santa Bárbara: Rua Pereira da Silva, n.º 300 – Laranjeiras;
- Base Av. Brasil – Rua Professor Olímpio de Melo, n.º 830 – Benfica;
- Base Vila Isabel – Rua Visconde de Santa Isabel, n.º 34 – Vila Isabel;
- Base Irajá – Av. Monsenhor Felix, n.º 512 - Irajá;
- Base Campo Grande – Rua Dom Pedrito, n.º 01 – Campo Grande;
- Base Zuzu Angel – Autoestrada Eng. Fernando Mac Dowell, n.º 01 – Gávea;
- Base Trevo das Margaridas – Coordenadas de referência, em frente ao Shopping Via Brasil – Sentido Santa Cruz – Pista lateral à fábrica de cimento do consórcio TRANSBRASIL – Lat.: -22.8200537 / Long.: -43.3221810 – Irajá;
- Data Center IPLANRIO – Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo 3º

Andar – Cidade Nova;

- Base Centro – Rua Moncorvo Filho, n.º 35 – Centro;
- Base Barra – Avenida Ayrton Senna, n.º 2001 – Barra da Tijuca;
- Base Catumbi – Rua dos Coqueiros, s/ n.º – Sentido Laranjeiras, debaixo do Viaduto 31 de Março – Catumbi;
- Base Taquara – Estrada dos Bandeirantes, n.º 726 – Taquara;
- Base Grota Funda – Av. Dom João VI (prox. Tunel sentido Recreio)– Lat:- 23.011258/ Long -43.533589

5.2.4. Os locais poderão sofrer alterações e inclusões ao longo do acordo, sendo necessário alterações a pedido da CET-Rio aos interessados.

5.2.5. Fornecer e instalar equipamentos necessários à perfeita integração dos links à Infraestrutura de Redes da CET-Rio desde que relacionado às obrigações previstas neste Plano de Trabalho.

5.2.6. Os links supracitados e o link concentrador deverão permanecer ativos durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, incluindo suas eventuais prorrogações.

5.2.7. Sempre que possível os links deverão ter possibilidade de acesso por caminho alternativo (dupla abordagem) e um nível de serviço com recuperação total não superior a 4 (quatro) horas, devendo o parceiro privado fornecer a CET-Rio, antes do término deste prazo, as justificativas técnicas para o atraso.

5.2.8. Responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas da CET-Rio, assim como a infraestrutura externa, para permitir a passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.

5.2.9. Informar à CET-Rio, imediatamente, os casos de rompimento de cabos ou equipamentos desta Companhia empregados no serviço de sinalização semafórica de modo a permitir o reparo com celeridade, bem como reembolsá-la dos valores correspondentes ao gasto despendido no reparo.

5.2.10. Avisar à CET-Rio com antecedência de 48h o local e o horário que realizará serviços na rede de dutos.

5.2.11. Retirar os cabos e materiais empregados na parceria no final desta.

5.2.12. Os Links deverão ser instalados e configurados no nome da base de dados

da CET-Rio de modo a permitir que seus computadores acessem integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem restrição ou distinção.

5.2.13. Providenciar para que os servidores da CET-Rio possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.2.14. Comunicar à CET-Rio com, no mínimo, cinco dias de antecedência, sempre que necessitar interromper ou baixar a performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas em virtude de manutenção ou reparo na rede.

5.2.15. Responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento) preferencialmente em até 4 (quatro) horas.

5.2.16. A Pessoa Jurídica parceira será a única e exclusiva responsável pela guarda, manutenção e reposição de todos os equipamentos, cabos e demais materiais de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, instalados na infraestrutura da CET-Rio. Em nenhuma hipótese a CET-Rio terá responsabilidade de reposição de itens em caso de sinistros, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, alagamentos, furtos, roubos ou quaisquer outros eventos que resultem em perda ou dano aos bens da parceira privada.

5.2.17. Fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

5.2.18. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em até 4 (quatro) horas.

5.2.19. Possibilitar à CET-Rio utilizar todas as portas dos equipamentos instalados nos endereços e lhe autorizar a modificar as configurações de utilização, bem como a disponibilização de VLANs exclusivas de acordo com suas necessidades.

5.2.20. Fornecer à CET-Rio roteadores gigabit ou switchs L3 gigabit gerenciáveis por endereços atendidos pela parceira privada, permitindo a continuidade do serviço, nas hipóteses de redundância/dupla abordagem, com função load balance.

5.2.21. Fornecer à CET-Rio, e manter atualizada, a seguinte documentação técnica da infraestrutura instalada e dos serviços prestados: diagramas lógicos e físicos da rede, inventário detalhado dos equipamentos (incluindo modelo, fabricante, número de série e versão de software), planos de endereçamento IP, detalhamento das configurações de rede, e manuais de operação e troubleshooting.

5.2.22. A Pessoa Jurídica parceira será responsável por implementar e manter medidas de segurança adequadas para proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados e dos sistemas da CET-Rio acessados ou impactados pela parceria. Deverá controlar rigorosamente o acesso à infraestrutura e aos equipamentos, e comunicar imediatamente à CET-Rio qualquer incidente de segurança da informação.

5.2.23. Fornecer acesso a uma plataforma ou ferramenta online que permita o monitoramento em tempo real do status operacional, desempenho e disponibilidade dos links fornecidos, incluindo indicadores como latência, taxa de perda de pacotes e tráfego.

5.2.24. Fica facultado à Pessoa Jurídica parceira apresentar, ao longo da vigência do Acordo de Cooperação Técnica e mediante mútuo interesse e aprovação da CET-Rio, a oferta de outros serviços digitais de seu portfólio que se enquadrem no escopo de sua atuação e que possam agregar valor à infraestrutura e às operações da Companhia, sem qualquer ônus adicional para a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio.

5.2.25. A Pessoa Jurídica parceira deverá fornecer, temporariamente, a infraestrutura e os serviços de conectividade necessários para a transição de um site da CET-Rio em caso de movimentação (moving) para um novo endereço, garantindo a continuidade da comunicação durante o período de transição. As condições específicas, prazos e escopo dessa conectividade temporária serão definidos em comum acordo entre as partes, caso a caso, sem qualquer ônus adicional para a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio.

5.2.26. Em caso de solicitação da CET-Rio para a transferência de localidade de quaisquer links fornecidos no âmbito deste Acordo, a Pessoa Jurídica parceira deverá realizar tal transferência em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação oficial da Companhia, dada a disponibilidade e viabilidade técnica da empresa parceira.

5.2.27. Caso seja de interesse da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, poderá ser solicitada à Pessoa Jurídica parceira, a disponibilização e ou

manutenção de trechos de fibra apagada, sob condições específicas e prazo a serem mutuamente definidos.

5.2.28. Caso a vistoria técnica revele que a infraestrutura de dutos da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio é inadequada (seja por obstrução, inexistência ou insuficiência de capacidade), será permitida a parceira privada, mediante prévia autorização e em alguns casos mediante a aprovação da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas (SC/COR-VIAS) a tomar as medidas necessárias para resolver o problema, como desobstruir, ampliar ou construir novos dutos. É crucial notar que todos os custos serão de responsabilidade exclusiva da parceira, e que as novas estruturas criadas serão automaticamente anexadas à propriedade da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio.

5.2.29. A Pessoa Jurídica parceira será responsável por seguir integralmente os padrões estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Rio) para a abertura e o fechamento das caixas subterrâneas, assegurando a conformidade e a manutenção da infraestrutura, devendo realizar o fechamento das caixas imediatamente após o término dos serviços nas condições em que encontrar. Não será permitido a saída da equipe do local após a abertura das caixas sem ter concluído o fechamento das mesmas.

5.2.30. No caso de obstrução nos dutos da rede semafórica desta Companhia, a Pessoa Jurídica parceira poderá realizar a reconstrução da rede, mediante autorização prévia, seguindo as normas técnicas determinadas por esta Companhia, sem qualquer ônus adicional para a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio.

5.2.31. Em caso de manutenção/resconstrução nas caixas subterrâneas da rede de dutos semafóricos recomenda-se que a Pessoa Jurídica parceira utilize dutos, caixas e tampas seguindo os padrões técnicos homologados e determinados por esta Companhia, conforme exemplo de descrição de tampão ***“Tampão Redondo em Material Composto (PRFV/SMC), com Abertura Livre de 600 mm (Diâmetro da tampa de 660 mm), classe de carga D400 (norma EN124). O produto deve possuir sistema de tranca antifurto com abertura por rótula/chave em T, proteção contra fogo UL94 e ser livre de valor comercial de revenda ”***

6. DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão da parceria o descumprimento das normas estabelecidas no edital, assim como superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;

7. DA RESCISÃO CONSENSUAL

7.1 As partes podem desfazer a parceria antes do término previsto no Acordo de Cooperação Técnica devendo promover notificação com 120 dias de antecedência.

8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Para o cumprimento do objeto do Acordo o parceiro privado deverá observar o seguinte cronograma de implantação:

Data da assinatura do Acordo



Itens	Dias (a partir da assinatura do acordo)											
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
Anuência dos pontos de implantação dos links pelo parceiro privado												
Verificação da viabilidade dos pontos aprovados												
Implantação da 1ª metade dos links destinados à CET-Rio (incluindo infraestrutura e ativação)												
Implantação da 2ª metade dos links destinados à CET-Rio (incluindo infraestrutura e ativação)												

9. RECURSOS

9.1 A parceria não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

9.2 A parceria em hipótese nenhuma, deverá emitir qualquer tipo de cobrança/boleto referente aos links fornecidos nesse acordo de cooperação técnica

10. GESTORES DO ACORDO:

Silvia D'Andrea Araujo
 Matrícula: 45/1.551.313-3

Franck dos Santos de Oliveira
 Matrícula: 56/1.551.080-6

Luiz Augusto Anchieta Lacerda
 Matrícula: 45/1.550.729-7



CET-Rio

Rubens Rodrigues Borborema
Matrícula: 45/ 1.551.417-4

Rafael Leandro Rosário Silva
Matrícula: 40/ 1.551.434-4

ANEXO II
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CET-Rio N.º XXX/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO – CET-Rio E _____ PARA O COMPARTILHAMENTO DE DUTOS DA REDE SEMAFÓRICA DESTA COMPANHIA.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.976.434/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02/ 3º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.211-178, a seguir denominada CONTRATANTE, representada pela Diretora-Presidente, **MARIZE DA SILVA QUEIROZ RIBEIRO**, _____, com domicílio necessário na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 – 3º Andar , Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.211-178, nomeada nos termos do Decreto Rio “P” nº. - __, publicado no D.O. em __ de _____ de 2026, e por seu Diretor Técnico **ANDRÉ DRUMMOND SOARES DE MOURA**, _____, nomeado nos termos da Resolução “P” nº 264 de 08 de janeiro de 2025, com domicílio necessário na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 – 3º Andar, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.211-178 e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, neste representada por _____, (qualificação jurídica), após regular **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2026** e consoante autorização do _____, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compartilhamento dos dutos da rede de comunicação semafórica da CET-Rio para passagem de cabos destinados à transmissão de dados e telecomunicação nas condições descritas e especificadas neste, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste termo, no Edital e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

Constituem atividades dos partícipes:

- a) Fornecimento de 10 (dez) links de dados com velocidade nominal de 1GB cada, nas condições previstas no Plano de Trabalho.
- b) Compartilhamento do uso dos dutos da rede de comunicação semafórica para utilização na passagem de cabos destinados exclusivamente a serviços de telecomunicações, nas condições previstas no Plano de Trabalho.
- c) Adoção de estratégias para melhor compartilhamento dos dutos de comunicação semafórica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implicará no repasse de recursos financeiros por quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os partícipes deverão designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Termo.

A atividade finalística do partícipe será exercida na forma da lei.

Para a execução deste termo, o partícipe contribuirá com seus recursos humanos e materiais.

As obrigações de cada partícipe estão dispostas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

A extinção do presente Termo dar-se-á:

- a) Mediante denúncia apresentada pelo partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) Por rescisão, caso haja descumprimento das cláusulas ora pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O parceiro privado promoverá, as suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos determinados pela CET-Rio, no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, cabendo esta última a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 35 do Regulamento de Licitação e Contratos desta Companhia.

Por estarem de comum acordo com as cláusulas acima estipuladas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de 2026.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-RIO

NOME DO SEGUNDO CONVENENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**
(em papel timbrado da empresa)

Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2026

[denominação/razão social da pessoa jurídica]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da pessoa jurídica]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital de Chamamento Público, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
(Nome, cargo e carimbo da pessoa jurídica)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
REFERENTE AO ART. 2º, ANEXO I-A DO DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

(A ser entregue no momento da celebração do termo)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da pessoa jurídica]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da pessoa jurídica]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da pessoa jurídica)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
REFERENTE AO ART. 2º, ANEXO I-B DO DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

(A ser entregue no momento da celebração do termo)

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)